



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO  
DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ÁREAS URBANAS DE AÇAILÂNDIA**

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 3701/2024**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Este edital revisado estabelece as normas gerais de licitação e contratação da **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS**, consoante as seguintes diretrizes:

- 1.1. Constituição Federal, particularmente em seus artigos 30 e 175;
  - 1.2. Lei Orgânica do Município de Açailândia;
  - 1.3. Lei Federal n.º 14.133/21 – Licitações e Contratos Administrativos
  - 1.4. Lei Municipal n.º 701/23 – Autoriza a concessão dos serviços de água e esgoto e cria a Agência reguladora municipal dos serviços, e dá outras providências.
  - 1.5. Lei Federal n.º 8.987/95 – Regime de Concessão de Serviços Públicos
  - 1.6. Lei Federal n.º 9.074/95 – Normas para Outorga de Concessões de Serviços Públicos;
  - 1.7. Lei Federal n.º 11.445/07 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;
  - 1.8. Termo de Referência da Concessão;
  - 1.9. Informações gerais das estruturas existentes;
  - 1.10. Caderno de encargos;
  - 1.11. Outros documentos explicitamente citados no texto deste edital.
2. Segundo a Lei Federal 14.133/21, esta licitação tem as seguintes características:
- 2.1. Aplicabilidade: Concessão e uso de bens públicos e prestação de serviços.
  - 2.2. Modalidade: Concorrência.
  - 2.3. Regime de Contratação: Concessão de Serviços Públicos.
  - 2.4. Composição dos serviços da concessão:
    - 2.4.1. Obtenção e alocação de recursos financeiros para a concessão dos Sistemas de Água e Esgoto;
    - 2.4.2. Elaboração de projetos de engenharia dos Sistemas de Água e Esgoto;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

2.4.3. Execução de obras e montagens elétricas e mecânicas dos Sistemas de Água e Esgoto;

2.4.4. Operação e manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto;

2.4.5. Administração do serviço público dos Sistemas de Água e Esgoto;

2.4.6. Remuneração através de tarifas cobradas diretamente aos usuários, e

2.4.7. Responsabilidade pela adequação legal da prestação do serviço público.

2.5. Matriz de riscos, inserida no item 31 deste edital e item 2.4 da Minuta do Contrato de Concessão.

3. O julgamento será feito por “Técnica e Preço”, critério justificado no Anexo 2 – Termo de Referência, devendo cada licitante apresentar suas proposições em 03 (três) envelopes indevassáveis e lacrados, onde constem, respectivamente, sua razão social; endereçamento à Prefeitura Municipal de Açailândia; número desta licitação; e indicação do conteúdo, como segue:

Envelope 1: PROPOSTA TÉCNICA;

Envelope 2: PROPOSTA COMERCIAL;

Envelope 3: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

**Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024– CONCESSÃO DOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA**

Razão social da LICITANTE ou denominação do consórcio

**Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024– CONCESSÃO DOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA**

Razão social da LICITANTE ou denominação do consórcio



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024– CONCESSÃO DOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA**

Razão social da LICITANTE ou denominação do consórcio

3.1. Os conteúdos dos envelopes e critérios de julgamento estarão adiante estabelecidos.

3.2. Cópia deste edital pode ser obtida gratuitamente através do sítio eletrônico (site) [www.acailandia.ma.gov.br/licitacao](http://www.acailandia.ma.gov.br/licitacao), mediante inscrição do proponente até o décimo dia útil antes da abertura dos envelopes, para receber as informações a ele inerentes.

**4. O encerramento para entrega dos envelopes será dia xx/xx/2024 às 09:00 horas. A abertura do certame será no dia xx de xxxxx de 2024, às 09:40 horas, na sala da Comissão de Licitação sediada na Prefeitura de Açailândia/MA.**

4.1. Não serão admitidas remessas postais dos envelopes e será obrigatória a presença de pelo menos um representante de cada licitante interessado, o qual apresentará fora dos envelopes entregues:

4.1.1. Comprovação de mandato de representação legal, ou

4.1.2. Procuração ou credencial, onde conste poder para tomada de decisão em nome da empresa ou do consórcio licitante, cujo teor encontra-se no Anexo 7.01 deste edital.

5. Será admitida a participação de consórcios de empresas que complementem entre si as exigências adiante especificadas. Cada consórcio será considerado um licitante, vedando-se a participação dos consorciados individualmente ou em outros consórcios.

5.1. Os requisitos documentais dos consórcios são aqueles constantes dos itens 32.2, 32.3 e 32.4 e respectivos subitens, deste edital, seguindo, no que couber, as exigências mínimas do artigo 15 da Lei Federal 14.133/21 e dos artigos 19 e 20 da Lei Federal 8.987/95.

6. Procedimentos de interlocução:

6.1. Solicitações de esclarecimentos sobre este edital e seu objeto deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Licitação ([conselhogestordasppp@acailandia.ma.gov.br](mailto:conselhogestordasppp@acailandia.ma.gov.br)), cujas respostas serão disponibilizadas por meio digital público no sítio eletrônico (site) a ser implantado no processo licitatório, a saber: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

6.2. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos a esta licitação.

6.3. Não haverá obrigação de a futura concessionária ressarcir os dispêndios da Administração com esta licitação, nisto inclusos estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras, despesas ou investimentos realizados.

6.4. Não haverá ressarcimento de nenhuma despesa realizada pelos licitantes no preparo de suas documentações e propostas em razão deste certame.

7. Os serviços públicos a serem concedidos deverão ser prestados pelo licitante vencedor nas áreas do Município de Açailândia, por sua conta e risco, no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da Ordem de Serviço, posterior à assinatura do contrato, e compreenderão:

7.1. Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

7.2. Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente.

8. As reformas e modernizações das instalações e bens existentes, assim como as novas obras civis e instalações eletromecânicas, deverão ser executadas consoante indicações de engenharia no Plano Diretor dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAS) e de Esgotamento Sanitário (SES) que poderão ser adotadas pelo licitante vencedor, ou alteradas em sua proposta técnica, desde que aprovadas pela Comissão Julgadora em nome do Poder Concedente (Prefeitura Municipal de Açailândia).

9. Além de arcar com os custos diretos dos projetos de engenharia das obras e instalações citadas no item acima, o licitante deverá prever e considerar os custos de absolutamente todos os demais insumos necessários à prestação dos serviços públicos objetivados:

9.1. Operação dos serviços, adequados, em linhas gerais de atuação:

9.1.1. Regularidade, segundo as leis, normas técnicas e regulamentos vigentes;

9.1.2. Continuidade, atendimento universal, durante 24 horas por dia, salvo em situação de emergência ou de inadimplemento do usuário;

9.1.3. Eficiência, com qualidade prevista em lei, protegendo a saúde dos usuários e trabalhadores, bem como perseguindo os cânones de proteção ao meio ambiente;

9.1.4. Segurança, tanto física de estabilidade das construções e instalações eletromecânicas, quanto operacional do sistema como um todo;

9.1.5. Atualidade, visando modernização das técnicas, do equipamento e das



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

instalações;

9.1.6. Generalidade, entendida como universalização dos serviços, dando alcance a toda a população;

9.1.7. Cortesia no atendimento, como norma de atenção ao usuário;

9.1.8. Modicidade das tarifas, assim compreendida como preços suportáveis por classes de consumo dos usuários e capaz ainda de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

9.2. Manutenção dos bens e instalações:

9.2.1. Manutenção preventiva, sobretudo de máquinas e equipamentos;

9.2.2. Manutenção corretiva, e eficaz, em casos de avarias não previstas.

9.3. Serviços gerenciais, técnicos e administrativos:

9.3.1. Direção e atendimento aos sócios, acionistas e empresários investidores;

9.3.2. Gestão dos sistemas organizacionais de produção e controle;

9.3.3. Gestão das equipes especializadas (projetos de engenharia; execução de obras civis, elétricas e mecânicas, novas e em regime de manutenção);

9.3.4. Acompanhamento de licenciamentos ambientais;

9.3.5. Gestão econômico-financeira do contrato, incluindo emissão de faturas de cobrança aos usuários;

9.3.6. Atendimento ao público usuário para adesão pacífica aos sistemas;

9.3.7. Contabilidade fiscal e de custos;

9.3.8. Gestão de recursos humanos;

9.3.9. Representação perante o Poder Concedente e público em geral;

9.3.10. Comunicação empresarial.

9.4. Pagamento de ônus da outorga ao Poder Concedente e remuneração da Agência Reguladora.

9.5. Pagamento de impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas.

9.6. Pagamento de taxas de interesse de investimentos e juros de financiamentos.

10. O artigo 63 da Lei Federal 14.133/21 prevê:

**Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:**

(...)

**§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

*§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

*§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.*

10.1. Para atender ao §1º supracitado, os licitantes deverão apresentar a declaração com o teor indicado no modelo 7.03 anexo a este edital.

10.2. Para atender ao §2º acima, o Município considera importante que o licitante tenha conhecimento pleno das condições e peculiaridades das obras, instalações, manutenção, operação e gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário objeto deste edital, sendo-lhe assim assegurado o direito de realizar vistoria prévia do local e instalações já existentes.

10.3. Para atender ao §4º acima, os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia deverão agendar com a Administração a visita aos locais de interesse até a data de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, recebendo o correspondente atestado de vistoria expedido pela Administração.

10.4. Para atender ao §3º acima, os licitantes que declinarem do direito à vistoria prévia, deverão apresentar declaração formal desta opção, assinada pelo representante da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em substituição ao atestado avençado nos itens 10.1 e 10.3.

10.5. O não cumprimento destes dispositivos redundará em desclassificação do licitante, consoante § 1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21.

11. A terminologia adotada neste edital, quando não explicitada no texto, seguirá o disposto na legislação aplicada, constante do item 1 neste preâmbulo.

12. O valor estimado para o contrato, ao longo de 35 (trinta e cinco) anos, conforme Anexo 2 - Termo de Referência anexo, e descrito na planilha seguinte.

**INVESTIMENTOS EM OBRAS EM 35 ANOS**

<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Abastecimento de Água	113.000.000,00
Esgotamento Sanitário	231.500.000,00
Outros Serviços	18.032.112,34
<b>INVESTIMENTOS TOTAIS</b>	<b>362.532.112,34</b>

12.1. Os licitantes deverão considerar a data base de **xxxx/2024** em suas propostas de Avenida Santa Luzia, km 02, S/N, Parque das Nações.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

preços.

12.2. Quando da assinatura do Contrato de Concessão, os valores propostos pelo licitante vencedor, serão atualizados pela variação do IPCA/IBGE.

13. A Proposta Comercial deverá ser organizada conforme estipulado no Anexo 5, que trata das instruções para elaboração da documentação e das propostas técnica e comercial, cuja orçamentação das obras e serviços redundará no Plano de Negócio próprio de cada licitante, a partir do qual, o preço proposto e contratado será a estrutura tarifária a ser apresentada.

13.1. O valor máximo admitido para as tarifas e serviços complementares é aquele da estrutura tarifária atualmente em vigor no Município.

13.2. O valor mínimo exequível corresponderá à taxa de 75% (setenta e cinco por cento), linearmente aplicável sobre a estrutura tarifária e preços de serviços complementares atualmente em vigor no Município.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem tais limites, consoante artigo 59 da Lei 14.133/21.

***Lei Federal 14.133/21***

***Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:***

***I - contiverem vícios insanáveis;***

***II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;***

***III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;***

***IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;***

***V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.***

***§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.***

***§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.***

***§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.***

***§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.***





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**CAPÍTULO II – INSTRUÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO 1 – EDITAL**

14. Solicitações de esclarecimentos e impugnações sobre este edital deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Licitação da Concorrência, através de protocolo no e-mail ([conselhogestordasppp@acailandia.ma.gov.br](mailto:conselhogestordasppp@acailandia.ma.gov.br)) ou ainda, através de protocolo junto à Prefeitura, cujas respostas serão disponibilizadas por meio digital público no sítio eletrônico (site) a saber: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br).

14.1. Serão observados os prazos recursais previstos nos artigos 164 a 168 da Lei 14.133/21 tanto para impugnações, recursos e questionamentos, quanto para as respostas. A Comissão responderá publicamente através do site acima indicado.

15. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos pela Comissão, serão divulgadas através do site [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, Parágrafo único, da Lei 14.133/21.

15.1. Os prazos recursais dispostos nos artigos 164 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/21, são os seguintes:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas, sujeito à informação imediata da intenção de recorrer;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sujeito à informação imediata da intenção de recorrer;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.1.2.1. O recurso de que trata o inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/21 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.2.2. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.1.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.1.2.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.3. O licitante será responsabilizado administrativamente nos casos em que ocorram as infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21 e estará sujeito à aplicação das sanções e procedimentos avençados nos artigos 156 a 163 da mesma lei.

15.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a qual será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16. O edital poderá ser alterado a qualquer tempo, em decorrência de esclarecimentos, recursos e impugnações, seguindo o disposto nos artigos 175 a 176 da Lei Federal 14.133/21.

16.1. Na presente licitação, o Município de Açailândia publicará as informações pertinentes no Diário Oficial do Município, no site, em jornal de grande circulação e via internet aos licitantes interessados, conforme faculta o § 2º do artigo 175 da Lei Federal 14.133/21, podendo, no entanto, remeter tais informações ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído sob a égide dos citados artigos no corpo do item 16 acima.

16.2. Alterações que interfiram de modo inequívoco na formulação das propostas técnicas ou comerciais implicarão em repetição do prazo da abertura dos envelopes, na forma da Lei Federal 14.133/21.

17. As despesas feitas pelos interessados na preparação de suas propostas, correrão por sua conta e risco, inclusive no caso de suspensão ou cancelamento desta licitação.

## **SEÇÃO 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

18. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras, ou empresas estrangeiras com sucursal operante no Brasil, capazes de apresentar os documentos de habilitação exigidos na Seção 1 do Capítulo III deste edital.

18.1. As licitantes interessadas poderão participar isoladamente ou reunidas em consórcio de exclusivo para seu objeto, e que satisfaçam as condições aqui estabelecidas, no teor das Leis Federais n.ºs 8.987/95, 11.445/07 e 14.133/21.

18.2. Consoante o artigo 15, § 4º, da Lei 8.987/95, em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.

19. Aplica-se a esta licitação os quesitos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

20. A participação na licitação implicará na tácita aceitação de todos os termos deste edital, sem possibilidade de reconsiderações supervenientes ao julgamento conclusivo do certame.

21. A visita à área da concessão é opcional, a critério da licitante, de acordo com as disposições contidas no item 10 e subitens 10.1 a 10.5 acima, deste edital.

22. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente o conteúdo deste edital, legislação pertinente e demais documentos anexos, além das normas técnicas inerentes aos projetos, obras, instalações, operação, manutenção e administração do serviço público, fazendo suas interpelações pertinentes a tempo e hora.

22.1. Os termos deste edital e todos os seus anexos são vinculantes e o não cumprimento de qualquer item redundará em desclassificação sumária do licitante.

23. Toda e qualquer informação adicional a ser utilizada pelos licitantes deverá ser registrada no site [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), sob pena de desclassificação das respectivas propostas.

### **SEÇÃO 3 – GARANTIA DA PROPOSTA**

24. Nesta licitação estão previstos dois tipos de garantia:

24.1. Garantia da proposta, destinada ao comprometimento do licitante em assinar o contrato de concessão nos termos deste edital, caso venha a ser declarado vencedor do certame, conforme estabelecido nos itens 24.3, 24.4, 25 e 25.2.

***Lei 14.133/21***

***Art. 58: Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.***

***§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.***

***§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.***

***§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.***

***§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.***



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

24.2. Garantia do contrato de concessão, destinada ao comprometimento do licitante vencedor do certame, conforme itens 36, 36.1 e 36.2 deste edital.

**Lei 14.133/21**

**Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.**

**§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;**

**II - seguro-garantia;**

**III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**

**§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.**

**§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.**

24.3. Os licitantes deverão prestar ao Município de Açailândia garantia de proposta no valor de R\$ 725.064,22 (setecentos e vinte cinco mil, sessenta e quatro reais e vinte dois centavos), correspondente a 0,2% (dois centésimos por cento) do valor estimado para os investimentos, em percentual inferior aos limites estabelecidos na Lei 14.233/21, apresentando separadamente a guia de recolhimento junto com os envelopes de Documentos, Proposta Técnica e Proposta Comercial.

24.4. Caso opte pela caução em dinheiro o valor da garantia da proposta deverá ser recolhido na Prefeitura Municipal de Açailândia, em dias úteis de segunda à sexta feira, anteriormente à entrega dos envelopes.

25. A prestação da garantia da proposta poderá ser feita em uma das modalidades, à escolha do licitante:

I. Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II. Seguro Garantia.

III. Fiança Bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

25.1. O prazo da garantia da proposta deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de entrega dos envelopes.

25.2. O licitante deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada do comprovante de recolhimento da garantia da proposta, separadamente, na entrega dos envelopes, respeitado o disposto no artigo 12 da Lei 14.133/21, a saber:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**

***I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;***

***II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/21;***

***(...)***

***IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;***

***V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;***

***(...)***

***§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).***

### **CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

#### **SEÇÃO 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

26. O embasamento técnico desta licitação está explicitado no Termo de Referência anexo a este edital, cujas obras, reformas de instalações e avaliação dos investimentos e despesas operacionais e de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário constam do PMSB-Plano Municipal de Saneamento Básico de Açailândia, assim como os demais documentos anexos que acompanham o edital, desenvolvidos com todos os subsídios necessários à formulação da Proposta Técnica dos licitantes.

26.1. O licitante poderá adotar irrestritamente tais elementos técnicos para os compromissos futuros, ou oferecer em sua Proposta Técnica modificações que, justificadamente, complementem e tragam melhorias no escopo da concessão.

27. A Proposta Técnica deverá conter:

27.1. Juntada de cópia de Atestado de Visita Técnica e/ou declaração de pleno



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

conhecimento do local, da natureza da concessão, do conteúdo deste edital e da função do serviço público objeto desta licitação, nos termos do item 10 deste edital.

27.2. Memorial de conceitos e critérios a adotar nos serviços públicos objetivados.

27.2.1. Avaliação do conteúdo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Açailândia.

27.2.2. Conhecimento dos fatores condicionantes de Açailândia a considerar na execução do futuro contrato de concessão.

27.2.3. Organograma da empresa concessionária a constituir.

27.2.4. Escopo detalhado do Projeto Básico e Executivo das obras, instalações e reformas a realizar, especificados nos incisos XXV e XXVI do artigo 6º da Lei 14.133/21.

27.2.5. Metodologia de Execução das obras e montagens.

27.2.6 Metodologia de Manutenção dos bens, máquinas, veículos e demais equipamentos necessários à concessão.

27.2.7. Metodologia de Operação do SAA e do SES.

27.2.8. Rotinas de controle administrativo geral, de contabilidade, de comercial, de custos, de faturamento, de atendimento ao usuário e outras atividades de apoio.

27.2.9. Cronograma de Metas propostas, a cumprir.

27.2.10. Serviços de apoio ao Poder Concedente, abrangendo o atendimento a autoridades fiscais e ambientais em processos administrativos e judiciais concernentes ao serviço público.

27.3. A redação do memorial servirá para a aplicação da Nota Técnica (NT), de peso 70% (setenta por cento) no julgamento do certame, podendo, a critério do licitante, complementar a exposição escrita com desenhos ilustrativos e fotografias, com a seguinte composição:

a) Apreciação geral do PMSB e Plano de Negócios Referencial.

b) Proposituras de execução e cumprimento do contrato de concessão, conforme itens 27.2.1 a 27.2.10 deste edital.

27.4. O licitante deverá utilizar os preceitos das normas técnicas brasileiras e das leis atinentes ao certame, particularmente as de n.ºs 14.133/21, 8.987/95, 9.074/95 e 11.445/07, do estado atual das atividades e de sua experiência no ramo do serviço público em pauta.

27.5. Toda a expansão das redes de abastecimento de água e de coleta de esgotos, deverá ser considerada até a entrada de loteamentos (convencionais ou de interesse



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

social) que vierem a ser aprovados pelo Município e pela Concessionária.

**SEÇÃO 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

28. O documento técnico referencial para orçamentação desta licitação é Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano de Negócios Referencial.

28.1. A base de classificação das propostas será a estrutura tarifária abaixo, assim como preços de serviços complementares admitidos neste edital, sobre os quais deverá ser proposto um “fator K”, multiplicador uniforme em todos os valores, seguido de planilha de resultados.

28.1.1 Na Estrutura Tarifária proposta pelo licitante, a remuneração dos serviços de esgotamento sanitário será de 100% aplicado sobre o faturamento dos serviços de abastecimento de água, a partir do funcionamento do sistema.

28.1.2. Não será admitida a proposta de fator K superior a 1,00 (um inteiro, até o centésimo, vedada aproximação ou arredondamento), ou o fator K inferior a 0,75 (setenta e cinco centésimos, vedada aproximação ou arredondamento).

28.1.3. O licitante deverá apresentar memória de cálculos, conforme composição metodológica constante no Anexo 5.

28.2. A receita da concessionária deverá ser calculada com uso da estrutura tarifária constante de sua Proposta Comercial, aplicada às previsões de abastecimento de água e esgotamento sanitário indicadas no Anexo 5.

**Estrutura Tarifária**

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO				TARIFAS		
	CÓDIGO	FAIXA			ÁGUA	ESGOTOS (R\$/m <sup>3</sup> )	
		(m <sup>3</sup> /mês. economia)			(R\$/m <sup>3</sup> )	Coleta e Afastamento	Tratamento
RESIDENCIAL SOCIAL	RS.1	0	A	10	R\$ 2,54	R\$ 2,03	R\$ 0,51
	RS.2	11	A	20	R\$ 5,14	R\$ 4,11	R\$ 1,03
	SR.3	21	A	30	R\$ 10,77	R\$ 8,62	R\$ 2,15
	RS.4	31	A	50	R\$ 13,13	R\$ 10,50	R\$ 2,63
	RS.5	Acima de 50			R\$ 20,07	R\$ 16,06	R\$ 4,01
RESIDENCIAL	R.1	0	A	10	R\$ 3,35	R\$ 2,68	R\$ 0,67
	R.2	11	A	20	R\$ 6,80	R\$ 5,44	R\$ 1,36
	R.3	21	A	30	R\$ 10,77	R\$ 8,62	R\$ 2,15
	R.4	31	A	50	R\$ 13,68	R\$ 10,94	R\$ 2,74
	R.5	Acima de 50			R\$ 21,48	R\$ 17,18	R\$ 4,30
COMERCIAL I	C.1	0	A	10	R\$ 11,62	R\$ 9,30	R\$ 2,32



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

	C.2	Acima de 10			R\$ 15,51	R\$ 12,41	R\$ 3,10
<b>COMERCIAL II</b>	C.1	0	A	10	R\$ 6,96	R\$ 5,57	R\$ 1,39
	C.2	Acima de 10			R\$ 14,96	R\$ 11,97	R\$ 2,99
<b>INDUSTRIAL</b>	I.1	0	A	10	R\$ 11,92	R\$ 9,54	R\$ 2,38
	I.2	Acima de 10			R\$ 15,71	R\$ 12,57	R\$ 3,14
<b>PÚBLICA</b>	P.1	0	A	10	R\$ 11,94	R\$ 9,55	R\$ 2,39
	P.2	Acima de 10			R\$ 19,56	R\$ 15,65	R\$ 3,91

<b>TARIFA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
<b>Nº</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>
1	Ligação de água sem hidrômetro – ¾" ou 1"	A1	56 X TRA
2	Ligação de água sem hidrômetro – 1.1/2" ou 2"	A2	60 X TRA
3	Colocação de hidrômetro - ¾"	A3	07 X TRA
4	Colocação de hidrômetro – 1"	A4	08 X TRA
5	Colocação de hidrômetro – 1.1/2"	A5	14 X TRA
6	Colocação de hidrômetro – 2"	A6	25 X TRA
7	Conserto no cavalete	A7	14 X TRA
8	Conserto no ramal – 20mm (Passeio s/ pavimento)	A8	31 X TRA
9	Deslocamento de ramal	A9	34 X TRA
10	Substituição de cavalete e ramal	A10	34 X TRA
11	Substituição de registro do cavalete	A11	14 X TRA
12	Corte de ramal (à pedido)s/ reposição de pavimento	A12	50 X TRA
13	Aferição de hidrômetro no local	A13	21 X TRA
14	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	A14	51 X TRA
15	Religação no cavalete por solicitação	A15	29 X TRA
16	Religação no ramal por solicitação	A16	43 X TRA
17	Venda de caminhão pipa para terceiros	A17	15 X TRA
18	Taxa de emissão de 2ª. Via de conta	A18	01 X TRA
19	Leitura eventual de hidrômetro	A19	02 X TRA
20	Vistoria domiciliar (até duas economias)	A20	15 X TRA
21	Reaviso de débito	A21	03 X TRA
22	Alteração cadastral (no escritório)	A22	01 X TRA
23	Alteração cadastral (com visita)	A23	04 X TRA
24	Emissão de certidão negativa	S1	01 X TRA
25	Aprovação de projetos de água	S2	129 X TRA
26	Desobstrução de ramal de esgoto	E1	60 X TRA
27	Deslocamento de ramal de esgoto	E2	60 X TRA
28	Substituição de ramal de esgoto	E3	60 X TRA
29	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 4" – Residencial	E4	60 X TRA
30	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 4" – Comercial	E5	60 X TRA
31	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 6" – Residencial	E6	60 X TRA
32	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 6" – Comercial	E7	60 X TRA
33	Aprovação de projetos de esgoto	S3	129 X TRA





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

29. Composição da memória de cálculos.

29.1. Fluxo de Caixa, apresentando os seguintes centros de custo, com indicação anual, para os 35 (trinta e cinco) anos da concessão:

- a) Receita Bruta = Faturamento – Impostos – Pis/Cofins – ISS
- b) Receita Líquida = Receita Bruta – Despesas Operacionais – Ônus da outorga
- c) EBITDA (Lucro antes dos impostos e juros) = Margem – Depreciação
- d) EBIT (Lucro depois dos impostos, juros, depreciação e amortização)
- e) Lucro Líquido = EBITDA – encargos – depreciação
- f) Fluxo de Atividades (despesas) = Orçamentárias – Investimentos
- g) Fluxo de Caixa Livre (Projeto) = Arrecadação Líquida + Financiamento – Despesas
- h) Saldo de Caixa

29.1.1. As metas a adotar serão aquelas indicadas na Proposta Técnica, considerados como prazos referenciais aqueles indicados no Plano Diretor desta licitação.

29.1.2. Os valores apresentados ano a ano não deverão ser submetidos a redução a valor presente.

29.1.3. O concessionário (licitante vencedor) deverá pagar mensalmente à Agência Reguladora dos serviços públicos aqui objetivados, o equivalente a 2% (dois por cento) do faturamento bruto mensal, durante todo o prazo de 35 (trinta e cinco anos) da concessão, destinada ao custeio das atividades reguladoras e fiscalizadoras. Este ônus poderá ser reajustado, conforme necessidade de reequilíbrio contratual.

29.2. Planejamento Físico-Financeiro da Concessão (Plano de Negócio), através das tabelas cujos modelos estão apresentados no Anexo 5:

29.3. A apresentação das planilhas de cálculos representará o compromisso do licitante com a adequada prestação dos serviços públicos, bem como o plano de negócios deverá uma TIR compatível com o negócio de concessão.

29.4. Consoante o inciso VIII do artigo 18 da Lei 8.987/95, os valores contratados para as tarifas e serviços complementares comprometidos na proposta do licitante vencedor estarão sujeitos a reajuste anual conforme a variação do IPCA/IBGE no período.

29.4.1. A cada 5 (cinco) anos, ou no ano em que ocorrer evento extraordinário na conjuntura econômica nacional, a Agência Reguladora promoverá uma análise do



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

equilíbrio contratual, mediante o recálculo da tarifa, com os mesmos conceitos e critérios do item 29, devidamente atualizados os valores efetivos em cada ano. O indicador de revisão contratual será a variação da TIR do recálculo em relação à TIR inicial na proposta.

30. A matriz de riscos fica estabelecida como linha geral em que os riscos contratuais serão assumidos pelas partes, como segue:

30.1. Permanecem sob a responsabilidade do Poder Concedente as seguintes conjunturas:

- 1) Decisão judicial, arbitral ou administrativa que impacte a receita da concessionária.
- 2) Modificação unilateral das normas contratuais pelo Poder Concedente capaz de interferir nos custos e preços contratados.
- 3) Descumprimento pelo Poder Concedente das obrigações contratuais, capaz de impactar a receita da concessionária.
- 4) Discrepância superior a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, na população oficial indicada pelo IBGE ano a ano, em relação à estimativa adotada no edital.
- 5) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393, § único, do Código Civil: “O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir”.
- 6) Alteração do ônus da outorga, ou da remuneração da Agência Reguladora.
- 7) Criação ou alteração de alíquotas de impostos, taxas e emolumentos.
- 8) Passivo ambiental existente anterior à Concessão, inclusive se for autuado após o contrato.
- 9) Passivos contratuais, fiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários e outros imputáveis à administração dos serviços de água e esgoto anteriores à Concessão.
- 10) Atrasos de execução decorrentes de morosidade na aprovação técnica e/ou ambiental das intervenções contratuais, desde que não se caracterize negligência da Concessionária no fornecimento de informações protocolares nos processos pertinentes, observando-se que os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos da Lei 14.133/21 terão prioridade de solicitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) onde a tramitação deverá ser orientada pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

11) Permanecem sob responsabilidade do Poder Concedente, os atrasos em diligências próprias do Poder Executivo em obtenção do licenciamento ambiental e na realização de desapropriações.

12) Os “fatos do príncipe” serão de responsabilidade do Poder Concedente.

30.2. Com exceção dos riscos atribuídos no item 30.1 ao Poder Público, a Concessionária, a partir da assunção dos serviços ora contratados, passará a ser responsável por todos os riscos inerentes à prestação dos serviços públicos, com as características definidas neste contrato, no edital da licitação e nos seus anexos, e nas propostas do licitante vencedor, integrantes do contrato de concessão.

### **SEÇÃO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

31. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, como adiante relacionados.

31.1. Serão admitidas versões emitidas por sites oficiais da internet, desde que passíveis de verificação eletrônica da autenticidade.

31.2. Demais documentos, inclusive atestados emitidos em favor do licitante, isolado ou em consórcio, deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas, conforme inciso IV do artigo 12 da Lei Federal 14.133/21.

31.3. Os documentos deverão ter validade na data de entrega dos envelopes, considerando-se que aqueles que não a especificarem serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data da expedição.

31.4. Dada a complexidade e valor significativo desta licitação, não serão aceitos certificados de registro cadastral em substituição aos documentos a seguir especificados.

32. Documentos a apresentar:

32.1. Credenciamento:

32.1.1. Reprodução da Carta-credencial indicando o(s) representante(s) na licitação (representante legal ou terceiro); ou procuração; conforme item 4.1.

32.1.2. Cópia da garantia da proposta expedida conforme itens 24, 25 e seus subitens.

32.1.3. No caso de Consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada por uma das empresas consorciadas, ou por todas elas, na proporção de sua participação no objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

32.1.4. Declaração do licitante ou atestado de vistoria prévia dos sistemas de água e esgoto existentes expedido pela Administração, conforme avençado no item 10 deste edital.

32.2. A Habilitação Jurídica do licitante será aferida como segue:

32.2.1. Registro da pessoa jurídica na forma de:

32.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou

32.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, acompanhado do ato de eleição da administração em exercício; ou

32.2.1.3. Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, acompanhado do ato de eleição da administração em exercício; ou

32.2.1.4. Ato de registro ou autorização por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

32.2.1.5. No caso de Consórcio, cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar integralmente os próprios documentos de habilitação acima indicados, sob pena de inabilitação do consórcio, e mais:

32.2.1.5.1 Instrumento de constituição do consórcio para os fins da licitação, com indicação de:

a) Percentagem de participação econômico-financeira dos consorciados;

b) Empresa líder do consórcio;

c) Outorga de amplos poderes à empresa líder para representação das demais consorciadas nos assuntos objeto desta licitação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assumir compromissos em nome do consórcio;

d) Declaração de solidariedade das partes até a assinatura do contrato de concessão, caso o consórcio seja vencedor do certame;

e) Declaração que, caso o consórcio seja vencedor do certame, a proporção de participação das consorciadas será mantida na constituição de uma SPE (sociedade de Propósito Específico), na forma de Sociedade Anônima sediada em Açailândia, destinada a atuar como concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos deste edital.

f) Declaração que os profissionais apontados como detentores de atestados de desempenho e aqueles integrantes da equipe técnica serão mantidos no cumprimento do contrato porventura assinado, ou que serão substituídos por outros de experiência equivalente, a critério do Poder Concedente.

32.2.1.5.2 Para fins de avaliação da capacidade econômico-financeira de consórcio,

Avenida Santa Luzia, km 02, S/N, Parque das Nações.

<https://www.acailandia.ma.gov.br>



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

será exigido o somatório dos patrimônios líquidos dos consorciados, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido dos licitantes individuais.

32.2.1.5.3 Para avaliação da capacidade técnica do consórcio, as características de obras e/ou serviços realizados de complexidade e relevância similares àqueles do objeto desta licitação, não comportarão somatórios quantitativos, devendo assim, serem apresentados atestados detidos individualmente por pelo menos um dos consorciados.

32.2.2. Declaração, conforme modelo anexo a este edital, de que o licitante não se encontra impedido de licitar e contratar com o poder público, bem como assume a obrigação de comunicar ocorrências posteriores neste sentido.

32.2.2.1. No caso de consórcio, a declaração acima deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas.

32.3. As Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista dos licitantes serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

32.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

32.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

32.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, ou outra equivalente, na forma da lei;

32.3.4. Certidão de Regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

32.3.5. Certidão de Regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

32.3.6. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

32.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

32.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

32.3.9. Declaração sobre cumprimento de obrigações trabalhistas, com o teor do modelo 7.04 anexo a este edital.

32.3.10. As certidões indicadas nos itens 32.3.3 a 32.3.7 acima, se forem passíveis de verificação de autenticidade via internet, não necessitam cópias autenticadas em cartório.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

32.3.11. As declarações 32.3.8. e 32.3.9 deverão ser assinadas por representante legal.

32.3.12. No caso de consórcio, cada um dos consorciados deverá apresentar a própria documentação indicada neste item 32.3 e sub-itens.

32.4. A Qualificação Técnica dos licitantes se baseará em quantitativos populacionais e estruturas físicas existentes dos sistemas indicados em atestados de obras, operação e manutenção dos sistemas comparáveis proporcionalmente à população de Açailândia, conforme Termo de Referência:

**PROJEÇÃO POPULACIONAL URBANA PARA AÇAILÂNDIA NO PERÍODO DA CONCESSÃO**  
Censo IBGE 2022: 106.550 hab.

ANO	POPULAÇÃO hab	ANO	POPULAÇÃO hab	ANO	POPULAÇÃO hab	ANO	POPULAÇÃO hab
2022	<b>106.550</b>	2032	<b>108.711</b>	2042	<b>110.915</b>	2052	<b>113.164</b>
2023	106.764	2033	108.929	2043	111.138	2053	113.391
2024	106.979	2034	109.148	2044	111.361	2054	113.619
2025	107.194	2035	109.367	2045	111.585	2055	113.847
2026	107.409	2036	109.587	2046	111.809	2056	114.076
2027	<b>107.625</b>	2037	<b>109.807</b>	2047	<b>112.034</b>	2057	<b>114.305</b>
2028	107.841	2038	110.028	2048	112.259	2058	114.535
2029	108.058	2039	110.249	2049	112.485		
2030	108.275	2040	110.471	2050	112.711		
2031	108.493	2041	110.693	2051	112.937		

32.4.1. Comprovação de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnicos no Conselho Profissional compatível com as atividades inerentes ao objeto desta licitação.

32.4.2. Prova da LICITANTE possuir no seu quadro de colaboradores com vínculo societário, trabalhista e/ou contratual, profissional(is) de nível superior que, até a data de entrega dos DOCUMENTOS, tenha sido o Responsável Técnico (RT), mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, que demonstrem a sua Responsabilidade Técnica pela Gestão dos Serviços relativos à Operação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com as seguintes características mínimas:

- a) Captação com produção (somatória das vazões) de no mínimo 180,00 l/s.
- b) Adução de Água Bruta ou Tratada, que contenha pelo menos uma Estação Elevatória com potência instalada igual ou superior a 75 (Cinquenta) CV; integralizada por um ou mais conjuntos de bombeamento - e linha adutora de diâmetro mínimo de Ø 200 mm e extensão mínima de 2.325 metros;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

- c) Distribuição de Água Tratada que contenha, no mínimo de 15.000 ligações domiciliares de água hidrometradas sendo executadas no mínimo 1.000 ligações pelo método não destrutivo.
- d) Reservatórios Elevados REL com volume mínimo de 500 m<sup>3</sup> e Apoiados RAP de 2.750 m<sup>3</sup>.
- e) Rede de distribuição de água tratada com extensão mínima de 160 km variando nos diâmetros de 50 mm a 300 mm e 50 km de redes coletoras de esgotos nos diâmetros de 150 a 300 mm,
- f) Elevatória de Esgotos no mínimo 1 unidades.
- g) Sistema de Coleta de Esgotos Sanitários que atenda no mínimo 50.000 hab e disponha, além da rede coletora, de interceptores, coletores tronco, e ligações de esgotos, sendo executadas no mínimo 300 ligações pelo método não destrutivo.
- h) Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários com vazão de tratamento de mínimo de no mínimo 10,00 l/s. e emissário com extensão mínima de 240 metros com diâmetro mínimo de 200 mm.
- i) Leitura de Hidrômetros e Entrega das Contas de Água e de Esgotos, incluindo o Processamento Eletrônico das Atividades Inerentes que atenda no mínimo 50.000 hab;
- j) Serviço Informatizado de Atendimento ao Público Usuário de Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, que atenda no mínimo 50.000 hab;.

32.4.3. Para a prova de Capacidade Técnico-Operacional da LICITANTE, exige-se a comprovação de aptidão para desempenho técnico mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitidos em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante do empreendimento, comprovando que a LICITANTE executou obras e serviços com as características mínimas exigidas no subitem acima, letras “a” até “j”

32.4.3.1. O elenco de atestados exigidos para a comprovação da capacitação técnica do licitante em face da dimensão e complexidade da concessão de Açailândia, está amparado no: art. 18, IX, da Lei 14.133/21; artigos 3º-A e 3º-B da lei 11.445/07, modificada pela lei 14.026/20, cujo critério foi devidamente justificado no item 2.9 do Termo de Referência (Anexo 2).

32.4.3.2. As características de complexidade e dimensões estão apresentadas no Termo de Referência e no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Negócios Referencial, anexos a este Edital.

32.4.3.3. Todos os itens de exigência nos atestados são compatíveis com as soluções e quantitativos indicados no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Negócios Referencial, base técnica desta licitação.

32.4.3.4. Não haverá restrições quanto à época ou valor monetário dos contratos geradores dos atestados apresentados.

32.4.3.5. Serão aceitos atestados que englobem mais de um item exigido na tabela, no entanto, cada um dos atestados deverá se referir a um único contrato, diante das



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

características de complexidade, dimensões e relevância técnica.

32.4.3.6. Não haverá restrições quanto a atestados emitidos em nome de empresa controlada ou controladora das licitantes.

32.4.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, como reza o inciso III do artigo 67 da Lei 14.133/21.

32.4.5. Deverá ser nomeado e qualificado cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pela chefia dos trabalhos equivalentes aos especificados no quadro de atestados, bem como apresentada pelo licitante uma declaração de compromisso de manter a equipe na concessionária que porventura vier a ser constituída, ou propor a substituição por novos profissionais igualmente capacitados, como reza o inciso III do artigo 67 da Lei 14.133/21.

32.4.5.1. Caso os responsáveis pelos serviços e obras ora propostos não sejam aqueles constantes dos atestados apresentados no item 32.4.2.3., deverão ser apresentados seus currículos e acrescidas cópias dos atestados equivalentes de que sejam detentores.

32.4.5.2. No caso indicado no item 32.4.4.1., também deverá ser apresentado comprovante do vínculo do profissional com o licitante.

32.5. A Habilitação Econômico-Financeira será aferida mediante a verificação da aptidão econômica do licitante, assim como de todas as empresas consorciadas, se for o caso, através da análise dos requisitos necessários e suficientes como prescreve a Lei Federal 14.133/21, a saber:

32.5.1. Guia de recolhimento da garantia da proposta, prestada pelo licitante conforme itens 24.1, 24.3 e 25 deste edital.

32.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, ou ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. devidamente assinados pelo contador e representante legal, comprovada sua publicação ou registro em cartório.

32.5.2.1. As empresas que utilizam Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar tal documentação em substituição àquela apontada no caput.

32.5.2.2. Deverão ser apresentados índices econômicos aptos a avaliar a capacidade financeira das licitantes, nos termos do art. 69 da Lei 14.133/21.com base no balanço patrimonial (item 32.5.2), que atendam aos seguintes requisitos:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}) \geq 1,50$$

b) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq$$

Avenida Santa Luzia, km 02, S/N, Parque das Nações.

<https://www.acailandia.ma.gov.br>





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

1,50

c) Índice de Endividamento:

$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div (\text{Ativo Total}) \leq 0,60$

32.5.2.3. Cabe ressaltar que o objeto da contratação pretendida se refere à concessão de serviços de água e esgoto para uma população atual de mais de 106 mil habitantes, com expectativa que ao final do contrato sejam atendidas mais de 114 mil pessoas. Nesse sentido, a Prefeitura de Açailândia adotou índices considerados confiáveis e que, ao mesmo tempo, possibilitam a participação de um número razoável de licitantes do mercado, no intuito de atingir um grau máximo de certeza junto a um risco mínimo na prestação dos serviços públicos. Há uma preocupação não somente à qualidade dos serviços que está por contratar, como também o cumprimento do contrato a ser realizado em sua integralidade, com o escopo de evitarem-se problemas e principalmente dispêndios futuros, desnecessários.

a) O Índice de Liquidez Corrente – ILC, indica quanto a licitante possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Na presente licitação, é desejável que este índice seja igual ou superior a 1,50, indicando que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo exista pelo menos R\$ 1,50 no ativo circulante, garantindo que a licitante possuirá recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, possuindo saúde financeira operacional, contra riscos de paralisações de operação, de modo a não inviabilizar a prestação dos serviços públicos objeto da concessão, essenciais à população.

b) O Índice de Liquidez Geral – ILG, indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Na presente licitação, é desejável que este índice seja igual ou superior a 1,50, indicando que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo e a longo prazo exista pelo menos R\$ 1,50 no ativo circulante mais realizações a longo prazo, garantindo que a licitante possua recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, sem comprometer a continuidade das atividades da empresa e a prestação dos serviços públicos, os quais ocorrerão por um período de 35 anos.

c) O Índice de Endividamento – IE, indica a participação de capitais de terceiros sobre os ativos totais da licitante. Este índice determina a proporção dos ativos totais financiados com recursos de terceiros, ou seja, indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro; quanto menor, melhor. Na presente licitação, é desejável que este índice seja igual ou inferior a 0,60, indicando que para cada R\$ 1,00 de recursos de terceiros aplicados na licitante, exista pelo menos R\$ 0,60 de ativos totais próprios, ou seja, que a licitante deve possuir valor considerado suficiente de bens próprios não comprometidos, garantindo que a licitante não fique vulnerável a qualquer intempérie (mudança na política monetária, taxas de juros elevadas, retração de mercado etc.), visando assegurar a execução e o cumprimento do contrato de concessão



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

firmado, evitando possíveis prejuízos na prestação do serviço público à população.

32.5.2.4. Patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 2.718.990,84 (dois milhões setecentos e dezoito mil novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), o que representa 0,75% do valor estimado para obras, conforme tabela constante no item 13. No caso de consórcio, o patrimônio líquido a ser demonstrado fica acrescido em 10% (dez por cento).

32.5.2.5. Prova de ter a Licitante ou suas filiadas/controladas, capacidade de captação de recursos na forma de dívida com vistas à realização dos investimentos necessários ao longo do contrato, no equivalente mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado dos investimentos totais, conforme tabela do item 12., que poderão ser comprovados mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contrato de financiamento

32.5.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

32.5.3.1. No caso de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento aos demais requisitos de habilitação deste edital.

#### **SEÇÃO 4 – SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

33. Este edital com todos os seus anexos foi preparado pela Prefeitura Municipal de Açailândia, procedendo à fase preparatória e de divulgação da licitação, sendo que, na sequência dos procedimentos, deverão ser cumpridos os atos subsequentes, conforme discriminados na lei 14.133/21, a saber:

- a) Fase de apresentação de propostas.
- b) Fase de julgamento das propostas técnicas dos licitantes habilitados e atribuição das respectivas Notas Técnicas conforme critérios constantes do Anexo 6. Segue-se prazo e procedimento recursal.
- c) Fase de julgamento das propostas comerciais dos licitantes habilitados tecnicamente e atribuição das respectivas Notas Comerciais conforme critérios constantes do Anexo 6. Segue-se prazo e procedimento recursal.
- d) Fase de julgamento decisivo dos licitantes habilitados nas fases anteriores e atribuição das respectivas Notas Finais conforme critérios constantes do Anexo 6. Segue-se prazo e procedimento recursal.
- e) Fase de habilitação destinada ao exame da documentação dos licitantes e respectivos atendimentos às exigências. Segue-se prazo e procedimento recursal.
- f) Fase de homologação do resultado final, com classificação dos licitantes segundo os



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

valores decrescentes de suas Notas Finais, seguindo-se à constituição de empresa local de fins específicos pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme Anexo 6.

g) Ato de adjudicação e assinatura do contrato de concessão, conforme Anexo 6.

h) Expedição da Ordem de Serviço e de Início de Operações dos SAA e SES de Açailândia.

33.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 18 e 36 da Lei 14.133/21 e no artigo 14 da Lei 8.987/95, os critérios de preparação e julgamento dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica, da Proposta Comercial, todos justificados no Termo de Referência, estão explícitos nos anexos integrantes deste edital a saber:

- Anexo 5 – Instruções para Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação
- Anexo 6 – Critérios de Julgamento

33.2. Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei 8.987/95, o prazo para assinatura do contrato de concessão fica estipulado como sendo de 10 (dez) dias úteis a contar do registro da SPE prevista no item 35 deste edital.

#### **CAPÍTULO IV – INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES**

34. Este edital se fundamenta irrestritamente nas leis federais 14.133/21, 8.987/95 e 11.445/07. Portanto, em casos de necessidade de informações complementares, tais textos suprirão as lacunas.

35. Considerando o escopo e porte dos serviços públicos concedidos, nisto incluso o atendimento diuturno aos usuários, o licitante vencedor, isolado ou na forma de consórcio, deverá providenciar imediatamente após a homologação da licitação à constituição de empresa local, com capital social inteiramente realizado em valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) dos investimentos previstos para as obras e instalações programadas.

35.1. A empresa local será organizada na forma de sociedade anônima fechada, com sede em Açailândia, tendo o propósito específico de exercer a concessão dos serviços públicos de água e esgoto, com financiamento total das reformas e obras novas, no prazo de 35 anos, quando então todos os bens corpóreos componentes dos sistemas serão revertidos ao Poder Concedente.

35.2. Os profissionais apontados na licitação como responsáveis técnicos, ou detentores de atestados de desempenho e aqueles integrantes da equipe técnica serão mantidos no cumprimento do contrato porventura assinado, podendo ser substituídos por outros de experiência equivalente, sob anuência do Poder Concedente.

36. O licitante vencedor deverá, em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

e antes da data convencionada para assinatura do contrato de concessão, dar início à prestação de garantia de cumprimento do contrato perante o Poder Concedente.

36.1. Esta garantia seguirá uma das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/21:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

36.2. A garantia do contrato será prestada anualmente e corresponderá, no início do primeiro ano a 3 % (três por cento) do valor presente dos investimentos previstos na Proposta Comercial apresentada pelo licitante vencedor, sendo redutível em 1/35 (um trinta e cinco avos) a cada ano subsequente, até o final da concessão.

37. Os bens afetos à concessão objeto deste edital a serem entregues ao licitante, já na condição de concessionário contratado, estão relacionados no Anexo 9. Em até 6 (seis) meses decorridos do início do contrato, o Concessionário juntamente com a Fiscalização nomeada pelo Poder Concedente procederá à conferência e eventuais correções da relação dos bens inventariados que passaram à sua responsabilidade.

38. A Regulação e a Fiscalização do cumprimento do contrato de concessão serão exercidas pela Agência Reguladora, seguindo as prescrições dos artigos 21 a 27 da Lei Federal 11.445/07.

39. Os estudos estão explicitados no Termo de Referência, no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Negócio referencial que compoem os documentos da licitação.

40. A Administração procedeu à publicidade requerida pelo artigo 11, inciso IV da lei 11.445/07, como segue:

- **Convocação:** aviso de audiência publicado em 22/02/2024
- **Primeira Audiência Pública:** 06/03/2024

O acesso aos registros das audiências públicas será franqueado aos interessados na Secretaria Municipal de Suprimentos, no Paço Municipal da Prefeitura de Açailândia.

41. As metas de desempenho da futura concessionária deverão obedecer às imposições do artigo 11-B da lei 11.445/07, introduzido pela lei 14.026/20. Sob tal diretriz, os licitantes deverão prever em seus cronogramas e planos de negócios as metas com



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

os seguintes índices de progresso, limitadas às seguintes datas máximas:

<b>DESEMPENHO</b>	<b>METAS</b>	<b>ÍNDICES DE PROGRESSO</b>
<b>1. Universalização do atendimento (água/esgoto)</b>	<b>31/12/2033</b>	<b>Vegetativo médio: 11,69 % a.a.</b>
<b>2. Melhoria dos processos de tratamento</b>		
<b>2.1. Água</b>	<b>31/12/2032</b>	<b>Crescente à razão de 10 % a.a.</b>
<b>2.2. Esgoto</b>	<b>31/12/2033</b>	<b>Crescente à razão de 10 % a.a.</b>
<b>3. Não intermitência de abastecimento de água</b>	<b>31/12/2028</b>	<b>Decrescente à razão de 10 % a.a.</b>
<b>4. Redução de perdas</b>		
<b>4.1. Até 35%</b>	<b>31/12/2031</b>	<b>Decrescente à razão de 10% a.a.</b>
<b>4.2. Até 25%</b>	<b>31/12/2032</b>	<b>Decrescente à razão de 10% a.a.</b>
<b>4.3. Até 20%</b>	<b>31/12/2033</b>	<b>Decrescente à razão de 5% a.a.</b>
<b>Fiscalização permanente da entidade reguladora</b>		

**ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL**

- Anexo 1 – Minuta de Contrato
- Anexo 2 – Termo de Referência
- Anexo 3 – Regulamento da Concessão
- Anexo 4 – Regulamento dos Serviços
- Anexo 5 – Instruções para Apresentação dos Envelopes
- Anexo 6 – Critérios de Julgamento
- Anexo 7 – Modelos de Declarações
  - 7.01. Credencial
  - 7.02. Inexistência de fatos impeditivos
  - 7.03. Conhecimento do edital e compromissos decorrentes
  - 7.04. Obrigações trabalhistas
  - 7.05. Não participação de servidores públicos
- Anexo 8 – Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)
- Anexo 9 – Bens Patrimoniais – relação de bens
- Anexo 10 – Plano de Negócios Referencial

Açailândia, 06 de fevereiro de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**ALUÍSIO SILVA SOUSA**  
Prefeito Municipal